

CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE

- Estado de Goiás –
Legislatura 2017/2020

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020

ATA Nº 112/2020

(Dia 02 de dezembro, quarta feira, às 09:00 horas)

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020), às 09:00 horas, no Plenário Josefa Barbosa Valente, na Câmara Municipal, situada à Rua Robson Ricardo, 440, nesta cidade de Posse, Estado de Goiás, realizou-se a **segunda** Sessão Ordinária. Constatou-se a presença dos excelentíssimos Senhores Vereadores: Antônio Gleivonilson Teixeira Siqueira, Fabricio Alves de Souza Santos, Gercivando Santana dos Santos, Glauber Ribeiro dos Santos, Hebert Rennan da Silva Santos, Maria Elinira Paiva Ferreira dos Santos, Milton Diego Ferreira Junior, Vanilva Maria Gonçalves Cruz Lima Costa e Zilmar Alves de Oliveira e **ausentes** os Vereadores André Luiz Marques de Brito, Geraldo Farley Souza Santos, Geraldo José da Rocha e Valdenite Dias de Santana. O Sr. Presidente, constatando o número legal de presentes deu por aberto os trabalhos. **EXPEDIENTE:** Foi feita a leitura do PARECER da Comissão de Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento e da respectiva Minuta do DECRETO LEGISLATIVO que dele faz parte integrante, referente à Prestação de contas Anuais do Município de Posse, Estado de Goiás, relativas ao exercício de 2014, de responsabilidade do Prefeito Municipal, **JOSÉ GOUVEA DE ARAÚJO**, no seguinte teor: **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**“EMENTA: Pedido de Revisão junto ao TCM-GO sobre as Contas de Governo, alusivas ao exercício de 2014, do Município de Posse, Estado de Goiás, de responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal, José Gouvea de Araújo”. **I – RELATÓRIO** Trata-se de parecer conjunto da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as **CONTAS DE GOVERNO – PEDIDO DE REVISÃO**, do Município de Posse, Estado de Goiás, de responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal, José Gouvea de Araújo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 220.403.661-72, relativo ao exercício de 2014. O processo administrativo nº 00472/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, é relativo ao PEDIDO DE REVISÃO autuado por meio de petição do Sr. José Gouvea de Araújo, por procuração, objetivando a reforma do ACÓRDÃO AC Nº 08705/2016 TRIBUNAL PLENO – TCM/GO (processo nº 06311/15), no qual o TCM-GO manifestou pela rejeição das contas de governo de 2014. O processo mencionado tramitou perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, foram concedidos os devidos prazos com vistas ao cumprimento de diligências nele

CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE

- Estado de Goiás –
Legislatura 2017/2020

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020

ATA Nº 112/2020

(Dia 02 de dezembro, quarta feira, às 09:00 horas)

apontadas ou, ainda, para a interposição dos recursos cabíveis contra as decisões nele proferidas. **II- FUNDAMENTAÇÃO** Ocorre que, conforme o Voto do Relator às folhas 555 do Processo TCM-GO nº00472/2019, apesar do desrespeito aos artigos 59.60 e 61 da Lei nº 44.320/64, não é razoável julgar as contas de um gestor só com base em uma falha onde não foram apurados danos ao erário, o contexto fático deve ser visto com bastante atenção. Conforme é normatizado pelo Artigo 22 do Decreto Lei nº 4.657/42: “ Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administradores. ” Desta maneira, o Douto Conselheiro Daniel Goulart, considerando as alegações do ex-prefeito municipal, os documentos constantes nos autos, as informações apuradas na base de dados do TCM –GO, as jurisprudências e as peculiaridades do caso em tela, entendeu, pela ressalva da irregularidade 7.7, visto que tal esta não resultou em danos ao erário, e por isto, o Parecer Prévio nº 00297/2020 e o Acórdão nº 03236/2020 ambos do Tribunal Pleno do TCM GO, **APROVAM COM RESSALVAS** as referidas contas. **III- CONCLUSÃO** Em razão da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal ao decidir no Recurso Extraordinário n 848.826/DF, o Acórdão do TCM-GO não possui efeitos para os fins do art. 1º, I, g, da Lei Complementar nº 64/1990, sendo competência da Câmara Municipal o julgamento das contas do chefe do Poder Executivo municipal, com o auxílio dos Tribunais de Contas, que emitirão parecer prévio, cuja eficácia impositiva subsiste e somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da casa legislativa (CF, art. 31, § 2º). Assim sendo, os membros integrantes da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE**, Estado de Goiás, reunidos conjuntamente, nos termos do Art. 60, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após detida análise dos autos, referentes as contas de gestão do Ex-Prefeito Municipal, Sr. José Gouvea de Araújo, alusivas ao ano de 2014, à sua unanimidade, **CONSIDERANDO** os argumentos expendidos no Parecer Jurídico nº 28/2020 desta Casa; **CONSIDERANDO** que referidas contas de gestão do Município de Posse, atinentes ao Ano de 2014, receberam Parecer Prévio nº 00297/2020 e o Acórdão nº 03236/2020, ambos proferidos pelo colegiado do Tribunal

CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE

- Estado de Goiás –
Legislatura 2017/2020

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020

ATA Nº 112/2020

(Dia 02 de dezembro, quarta feira, às 09:00 horas)

de Contas dos Municípios do Estado de Goiás; **OPINAM**, os PRIMEIROS, como membros integrantes da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, e os SEGUNDOS, como membros integrantes da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**, nos termos do posicionamento técnico do Tribunal de Contas dos Municípios conforme PARECER PRÉVIO Nº 00297/2020 e pelas situações apontadas das contas do ex-prefeito, consoante o ACÓRDÃO Nº 03236/2020 - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, fazendo-o, **conjuntamente**, mediante o presente PARECER, ao qual fazem anexar a inclusa minuta de DECRETO LEGISLATIVO, que ora são submetidos à apreciação e votação dos Senhores Vereadores que integram esta Câmara Municipal de Posse. **SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE, EM 09 DE OUTUBRO DE 2020. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** **Presidente** - Zilmar Alves de Oliveira, **Relator** - Valdenite Dias de Santana, **Secretário** - Antônio Gleivonilson Teixeira Siqueira, **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, Presidente** - Hebert Rennan da Silva Santos, **Relator** - Geraldo Farley Souza Santos, **Secretário** - Valdenite Dias de Santana. **Projeto de Decreto Legislativo nº 013, de 09 de outubro de 2020. “Aprova as Contas de Governo, referentes ao exercício de 2014, e dá outras providências.”** A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no art. 31, § 1º, da Constituição Federal, art. 79, § 1º, da Constituição do Estado de Goiás, art. 13, VII, da Lei Orgânica do Município de Posse c/c. o art. 37, Parágrafo único, IX, 183 e seguintes, do seu Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Posse, Estado de Goiás, aprovou e o seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo: **Art. 1.º** Ficam **APROVADAS COM RESSALVAS**, as CONTAS DE GOVERNO, do Ex-Prefeito Municipal, Sr. José Gouvea de Araújo em relação ao Município de Posse, Estado de Goiás, relativas ao exercício de 2014, nos termos do Parecer Prévio nº 00297/2020 e o Acórdão nº 03236/2020, ambos proferidos pelo colegiado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como do Parecer Jurídico e do Parecer Conjunto da Comissão De Legislação, Justiça E Redação Final E Da Comissão De Finanças E Orçamento, aprovados à unanimidade dos seus membros integrantes. **Art. 2.º** O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE, EM 09 DE OUTUBRO DE 2020. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E**

CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE

- Estado de Goiás –
Legislatura 2017/2020

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020

ATA Nº 112/2020

(Dia 02 de dezembro, quarta feira, às 09:00 horas)

REDAÇÃO FINAL, Presidente - Zilmar Alves de Oliveira, **Relator** - Valdenite Dias de Santana, **Secretário** - Antônio Gleivonilson Teixeira Siqueira, **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, Presidente** - Hebert Rennan da Silva Santos, **Relator** - Geraldo Farley Souza Santos, **Secretário** - Valdenite Dias de Santana.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Nenhum Vereador inscrito. **ORDEM DO DIA:** O Sr. Presidente submeteu a aprovação do Plenário, para que a votação das CONTAS DE GOVERNO, referente ao exercício de 2014, de responsabilidade do Prefeito Municipal, **JOSÉ GOUVEA DE ARAÚJO**, não fosse realizada de forma secreta, conforme determina o art. 164, inciso III, do Regimento Interno da Casa, sendo acatado por unanimidade dos Vereadores presentes. Em seguida o Sr. Presidente submeteu em 1ª e única discussão e votação, o Parecer Técnico da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento, juntamente com a respectiva Minuta do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, que dele faz parte referente às contas de governo do exercício de 2014, de responsabilidade do Sr. **JOSÉ GOUVEA DE ARAÚJO**, Prefeito do referido município, as quais opinam por sua aprovação com ressalvas. O Parecer Técnico da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento, juntamente com a respectiva Minuta do DECRETO LEGISLATIVO, foi aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes. E nada mais havendo a ser tratado o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Sessão e a presente Ata, lavrada por mim Secretária, que após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente, Vereadores presentes e por mim Secretária, aos 02(dois) dias do mês de dezembro de 2020, às 11:00 horas.

CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE

- Estado de Goiás –
Legislatura 2017/2020

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020

ATA Nº 112/2020

(Dia 02 de dezembro, quarta feira, às 09:00 horas)
